



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DOS
DIREITOS HUMANOS

PARECER FAVORÁVEL Nº 389/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 0149/2021

RELATOR: YURI MOURA

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO
MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE
LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE
DISPONHA SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE
ASSISTENTES SOCIAIS NAS
UNIDADES ESCOLARES DO
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

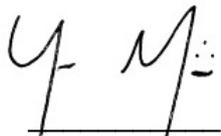
Trata-se de parecer da Comissão de Educação, Assistência Social e Defesa dos Direitos Humanos acerca da indicação legislativa da Ilma. senhora vereadora Gilda Beatriz, que indica ao Executivo Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que disponha sobre a obrigatoriedade da presença de assistentes sociais nas unidades escolares do município de Petrópolis.

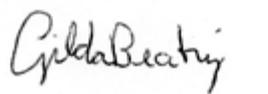
Segundo justificativa da própria autora, o assistente social tem como objetivo atuar de maneira educativa, crítica e reflexiva, desenvolvendo ações voltadas para os alunos da escola e seus familiares, considerando a realidade socioeconômica e cultural da comunidade onde vivem.

A presente propositura já tramitou pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tendo sido emitido parecer favorável.

Mantendo o mesmo entendimento, a Comissão de Educação, Assistência Social e Defesa dos Direitos Humanos (presidente) manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação desta indicação legislativa.

Sala das Comissões em 03 de Maio de 2021


YURI MOURA
Presidente


GILDA BEATRIZ
Vice - Presidente



DOMINGOS PROTETOR
Vogal